



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1238 , DE 31 DE MARÇO DE 1997

"Dispõe sobre a venda ,em Hasta Pública, de bens móveis, de propriedade do Patrimônio Municipal e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, em hasta pública, dos seguintes bens móveis de propriedade do Patrimônio Municipal:

Carregadeira - Rodas	Mod. 930 CAT	Série 71H02272
Cam.Chevrolet Placa OM1716	Chassis.C653CBRO4991	Ano Fab.1972
Saveiro CL	Chassis.9BWZZZ30ESP044349	Ano Fab.1995 - Placa GMM 5734

Art.2º - Os valores mínimos fixados para a referida hasta pública, constam da relação em anexo, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.3º - Na venda dos bens mencionados no artigo 1º desta Lei, deverão ser obedecidas as legislações específicas em vigor aplicáveis a presente autorização.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 1997


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal